



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA-ME, CONFORME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA-ME**, com sede na Rua São João Batista, Nº 226 na cidade Camaquã, RS, CEP 96.180-000, CNPJ Nº 28.289.861/0001-50, neste ato representado pelo (a) Sr. João Luiz dos Santos Kaczinski, portador do documento identidade 213510, CREA e do CPF nº 003.118.360-38, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração do projeto de continuação de pavimentação da Avenida Passo das Tropas “Rua 14 de Julho” (376 metros de extensão), incluindo calçadas com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária.

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO(M)	LARGURA(M)	VALOR R\$
Projeto de continuação de pavimentação da Avenida Passo das Tropas	376,00	20,00	23.450,00

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- Levantamento Topográfico da área de Intervenção;
- Planta de localização do Empreendimento;
- Planta de Localização da jazida, bota-fora e Unidade Industrial;
- Proj. de Terraplanagem;
- Projeto de Micro drenagem Pluvial;
- Projeto de pavimentação e Dimensionamento;
- Proj. Geométrico;
- Proj. de Acessibilidade conforme Norma Pertinente;
- Proj. de Sinalização Viária;
- Memoriais de Cálculo, Descritivo, Relatório Fotográfico;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;
- ART de Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de entrega do projeto será de 30 dias úteis após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais 30 dias a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 23.450,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 370 recurso livre;

PROJ/ATIV 1006- Pavimentação de ruas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS efetuará o pagamento em uma única parcela até o **10º (décimo) dia útil do mês** subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

5.2. A nota fiscal correspondente ao serviço prestado será paga após a certificação e aprovação dos serviços, junto a Setor de Engenharia deste Município.

Observação: Se o pagamento se efetuar por operação interbancária, eventual tarifa ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir com o disposto no Processo de Dispensa de licitação N° 015/2020 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II- Entregar em 2(duas) vias físicas e em arquivo digital o projeto digitalizado à Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa de Licitação n° 015/2020.

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

a) A responsabilidade de fiscalizar a execução do contrato será de competência do Setor de Engenharia deste Município.

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.
- 10.3. O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
- 10.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 01 de Julho de 2020.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

João Luiz dos Santos Kaczinski
KATCZINSKI ENGENHARIA
CONTRATADA

Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS 74.383

Guilherme Ceretta Flores
Fiscal do Contrato
CREA/RS 241686